



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

FIS 40

DECRETO N.º 649, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1998

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os dispostos nos artigos 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

Considerando o disposto na Lei n.º 603/98 de 04/12/98;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a cobrir despesas decorrentes da retenção das receitas do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M, do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, provocada pela Lei 9.424, de 24/12/96 e Emenda Constitucional n.º 14, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério.

2- Executivo

020300 - Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

0842188.006 - Transferência do Fundo Est. de Educação

3222 - Outras Transferência ao Estado R\$ 40.000,00

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentaria, conforme segue:

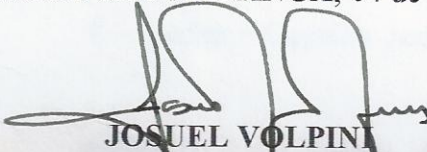
020300 - Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

08421882.006 - Manutenção do Ensino Fundamental

3111 - Pessoal Civil R\$ 40.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 04 de dezembro de 1998


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 47

DECRETO N.º 650, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998

REGULAMENTA O TRAFEGO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se oferecer maior segurança nas Praças Gaspar Paulo Mayer e Tenente Coronel Mesquita, localizadas no centro antigo de Jacupiranga;

CONSIDERANDO que ao lado das referidas Praças estão localizadas as mais antigas construções desta cidade;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de providências que visem a preservação das construções, como medida para se manter o patrimônio histórico deste Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica proibido o tráfego de ônibus e caminhões nas seguintes Ruas:

- 1 - Rua da Conceição;
- 2 - Rua Francisco Freitas Coutinho;
- 3 - Praça Tenente Coronel Mesquita;
- 4 - Rua Jorge Salim Zaidan;
- 5 - Rua Capitão Santana Ferreira, até a Rua Sete de
- 6 - Rua Coronel Jeremias Junior, ate a Rua José
- 7 - Ladeira Corifeu de Azevedo Marques, ate a Rua
- 8 - Ladeira Capitão Jorge José de Lima, até a Rua

Setembro;

Bonifácio;

José Bonifácio;

José Bonifácio.

Artigo 2º - Os ônibus de transportes coletivos e de estudantes passarão a fazer o seguinte itinerário

- Rua Silvio Carneiro Braga; Rua Hildebrando de Macedo; Praça Gaspar Paulo Mayer; Rua Phidias de Barros Monteiro; Rua Duque de Caxias, até a Avenida Adhemar de Barros.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

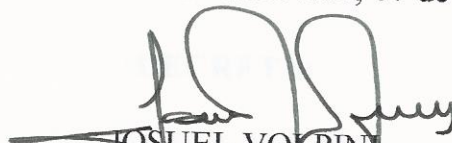
FIS 48

Artigo 3º - Fica transferido o ponto de ônibus localizado na Praça Gaspar Paulo Mayer, para a Rua Phidias de Barros Monteiro.

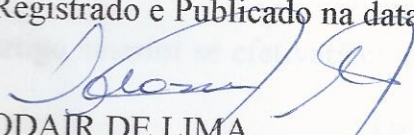
Artigo 4º - Excetuam-se do disposto deste Decreto os casos de carga e descargas de materiais destinados exclusivamente aos imóveis localizados nas ruas cujas proibições conste no artigo 1º do presente Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 07 de dezembro de 1998


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal


Registrado e Publicado na data supra.


ODAÍR DE LIMA
Diretor do Depto. de Adm./Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 07 de dezembro de 1998


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.


ODAÍR DE LIMA
Diretor do Depto. de Adm./Finanças